



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 11 de Maio de 2007 - Nº 2908 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.431

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata da regulamentação da Ouvidoria e da Corregedoria na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, previstas na Lei nº 5.954 de 04 de abril de 2007, definindo suas atividades.

DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º A Ouvidoria da Guarda Municipal, órgão permanente e autônomo na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET tem a prerrogativa de fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da SEMSET.

Art. 3º As principais atribuições da Ouvidoria da Guarda Municipal serão:

I - receber de qualquer cidadão, garantido o seu anonimato, denúncias, representações e reclamações a respeito de autoridades ou agentes da Guarda Municipal que versem sobre:

a) mau atendimento ao público;

b) abusos de autoridade;

c) prática de atos arbitrários, ilegais e de improbidade administrativa;

II - receber sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal;

III - propor ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito a adoção das providências que

entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo manterá linha telefônica de forma que a Ouvidoria da Guarda Municipal possa receber, através de ligações gratuitas, as sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º A Ouvidoria da Guarda Municipal, no desempenho de suas funções, analisará e encaminhará as reclamações e denúncias recebidas à Corregedoria da Guarda Municipal e aos órgãos competentes para as apurações e providências necessárias.

Art. 6º A Ouvidoria da Guarda Municipal será gerenciada por um Ouvidor nomeado pelo Prefeito e a ele subordinado dentre cidadãos de idoneidade moral e conduta ilibada.

§ 1º O cargo de Ouvidor será exercido com dedicação exclusiva, vedada qualquer outra atividade remunerada.

§ 2º O Ouvidor não poderá ter qualquer tipo de vínculo com a Guarda Municipal.

Art. 7º Para o bom desempenho das atribuições da Ouvidoria da Guarda Municipal o Ouvidor poderá solicitar aos órgãos públicos municipais as informações que se fizerem necessárias.

Art. 8º O Ouvidor da Guarda Municipal deverá, mensalmente, fazer publicar no Diário Oficial do Município relatório detalhado informando sobre as reclamações e denúncias recebidas, seus encaminhamentos e resultados.

DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 9º A Corregedoria da Guarda Municipal, órgão permanente e autônomo na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito tem a prerrogativa de apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores investidos nos cargos de Guardas Municipais e Agentes de Trânsito.

Art. 10 Compete à Corregedoria da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

I - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

II - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

III - propor ao Secretário Municipal da Segurança e Trânsito a instauração de sindicâncias administrativas e de inquéritos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

IV - avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do quadro profissionais da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

V - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VI - determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

VII - remeter à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

VIII - submeter à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim indicado para o

exercício de chefias e encarregaturas, observada a legislação aplicável;

IX - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

X - proceder, pessoalmente, às correções nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;

XI - sugerir as penalidades, a serem aplicadas pelas autoridades cujas competências estão definidas na Lei nº 4.009 de 20 de dezembro de 1994;

XII - julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 11 Compete ao Corregedor da Guarda representar a Corregedoria e dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades e distribuir os serviços do órgão.

DA COMISSÃO CORREGEDORA

Art. 12 Para execução das atividades institucionais da Corregedoria será formada uma Comissão composta pelo Corregedor da Guarda, e por dois servidores efetivos estáveis ou empregados públicos estáveis.

§ 1º O Controlador Interno de Governo poderá atuar na Comissão Corregedora como consultor interno.

§ 2º As atribuições da Comissão serão desenvolvidas pelo Corregedor, com auxílio do Primeiro e do Segundo Secretários.

I- Compete ao Corregedor:

- a) Instalar a comissão;
- b) Presidir e dirigir os trabalhos correspondentes;
- c) Determinar e distribuir serviços em geral;
- d) Providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;
- e) Fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;
- f) Oficializar os atos praticados pela comissão;
- g) Assinar documentos;
- h) Instruir os trabalhos de apuração;
- i) Assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em lei;
- j) Qualificar e inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;
- k) Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos do interesse da apuração;
- l) Trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;
- m) Representar a comissão sindicante;
- n) Tomar decisões de emergência justificando-a por escrito;
- o) Encerrar o trabalho de apuração;
- p) Encaminhar os autos com o relatório final conclusivo.

II - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Atender às determinações do Corregedor no interesse dos trabalhos da Comissão;
- b) Organizar o material necessário;
- c) Lavrar termos e compor os autos;
- d) Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios aos trabalhos da Comissão;
- e) Subscrever, juntamente com o Corregedor, os documentos necessários;
- f) Expedir e encaminhar expedientes;
- g) Participar de diligências e vistorias;
- h) Inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- i) Organizar autos sindicantes suplementares;

III - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Preparar o local dos trabalhos;
- b) Assessorar os trabalhos gerais da comissão;
- c) Sugerir medidas no interesse da apuração;
- d) Receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes da apuração;
- e) Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- f) Velar no sentido do sigilo das declarações;
- g) Fazer reperguntas ao denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- h) Assinar, com os demais membros, os documentos necessários.
- i) Numerar e rubricar as folhas dos autos;

§ 3º O Primeiro e o Segundo Secretários poderão ser substituídos a qualquer tempo pela autoridade que os houver designado.

§ 4º Sem prejuízo das atribuições dos seus naturais integrantes, a Comissão poderá contar com o apoio de servidor especificamente designado para acompanhamento dos trabalhos, devendo este cumprir as orientações do Corregedor.

Art. 13 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado.

Art. 14 Será assegurado ao acusado ampla defesa e o devido processo legal, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito além do direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos para prova pericial.

Art. 15 A ordem dos trabalhos na Comissão Corregedora seguirá o critério cronológico de apresentação dos autos ou instauração do processo, permitido o sobrestamento dos prazos processuais para o cumprimento de diligências e perícias, previstas no artigo 13 da Lei nº

4891/1999, ou por outra circunstância, mediante justificativa fundamentada.

Art. 16 A ocorrência de qualquer das hipóteses de suspeição ou impedimento, previstas no § 2º, artigo 6º da Lei nº 4891/1999 ou outra circunstância que comprometa a imparcialidade da apuração deverá ser pronunciada, imediatamente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 17 A notificação ou intimação endereçada a servidor, com a finalidade de comparecimento à Comissão Corregedora, será apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sendo de responsabilidade deste velar para que a comunicação tenha êxito.

§ 1º Confirmada a presença do servidor perante a Comissão, a convocação por ela expedida servirá de justificativa da ausência ou para a dispensa do ponto, naquela data e horário.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, poderá a Comissão valer-se de outros mecanismos de comunicação em geral, tais como correspondência registrada, telegrama, entrega por contínuo e outros, desde que devidamente comprovados ou certificados nos autos.

Art. 18 Providenciada a entrega de segunda via de documentos e uma vez permitida a vista dos autos na repartição, o interessado que, além disso, desejar cópia de outras peças relacionadas ao processo poderá obtê-las, às suas expensas, hipótese em que os autos serão conduzidos, exclusivamente por servidor municipal, até o serviço reprográfico escolhido.

Art. 19 Os dirigentes de órgãos da Administração Municipal darão tratamento prioritário às solicitações da Corregedoria, atendendo-as com presteza, visando contribuir para a eficácia e celeridade das apurações.

Art. 20 Na apreciação dos elementos do processo, a Comissão levará em consideração a evolução da legislação aplicável ao caso, procurando harmonizar seu entendimento à voz da doutrina e da jurisprudência fixadas sobre o tema.

Art. 21 As funções de membros da Comissão Corregedora não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como de serviço público relevante.

Art. 22 É reconhecida a relevância dos serviços prestados pela Comissão, constituindo falta grave, punível nos termos da lei, o comportamento alterado que importe em prática de alteração injuriosa, manifestada, em decorrência dos trabalhos, a qualquer de seus membros ou auxiliares.

Art. 23 As sessões da Comissão terão lugar, preferencialmente, em sua sede, podendo ocorrer,

todavia, em qualquer repartição pública municipal, desde que haja comunicação prévia ao respectivo chefe ou responsável.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Aplicam-se, no que couber, os dispositivos constantes da Lei nº 4.891, de 29 de dezembro de 1999, que trata do processo administrativo disciplinar.

Art. 25 O titular da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET poderá designar servidores para atuarem no apoio à Ouvidoria, Corregedoria e Comissão Corregedora.

Art. 26 Até que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito tenha quadro administrativo próprio poderão ser designados, temporariamente, servidores de outras secretarias para prestarem serviço na Ouvidoria e na Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.433

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorando de Seq. nº 2-5155/2007, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DANIELLE MOREIRA FERREIRA GONÇALVES**, Professor PEI-B V, para exercer o cargo de **Diretor** da EMEB “Alair Turbay Baião” – 3ª categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 16 de abril de 2007 até 31 de dezembro de 2007, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.436

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferida a lotação do servidor **MÁRCIO FERREIRA SOUZA**, exercendo o cargo em comissão, com vínculo, de Motorista de Gabinete, nomeado através do Decreto nº 17.182, de 17/01/2007, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, onde prestará serviços junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMUTHA, **a partir de 01 de abril de 2007.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.437

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferida a lotação do servidor **CHRISTIANO FERRAÇO BEIRIZ AARÃO**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, nomeado através do Decreto nº 17.076, de 27/12/2006, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, onde prestará serviços de assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMUTHA, **a partir de 01 de abril de 2007.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.439

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-5324/2007, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir das respectivas datas, a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados:

Decreto nº	Servidor	Cargo	Discip.	Unidade de	CH	A partir
17.181/07	Maria Aparecida Silva de Souza	PEF-C IV	Pedagoga	SEME - Unidade Central	40 h	01/05/2007
17.297/07	Rosimar de Paula Vieira	PEF-A I	N. Comum	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	25 h	02/04/2007
17.332/07	Cláudio Campos Silva	PEF-B IV	Matemática	EMEB "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	25 h	18/04/2007
	Simone Azevedo Silva Cade	PEF-B IV	Matemática	EMEB "Anacleto Ramos"	17 h	01/05/2007

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.440

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORES DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-5321/2007, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais relacionados abaixo, para ocuparem o cargo de **Coordenador de Turno** das respectivas Unidades de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 01 de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Servidor	Unidade de Ensino	Categoria
Angela Maria Rizzo de Carvalho	EMEB "Maria Sioti"	1*
Elisa Guedes Nogueira	EMEB "Zilma Coelho Pinto"	1*
Elisângela de Paula Pires	EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	3*
Glauce Darós Cypriano	EMEB "Zilma Coelho Pinto"	1*
Paulo Sérgio Lopes de Oliveira	EMEB "Prof. Deusdedith Baptista"	3*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.441

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-5177/2007 e 2-5178/2007, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 01 (um) professor para a Educação Infantil e 18 (dezoito) professores para o Ensino Fundamental, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas nos quadros abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professor da Educação Infantil

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Discip.	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
1	Silvana Dias Santana	PEF-B II	Ed. Infantil	25 h/s	EMEB "Maria do Carmo Magalhães"	09/04 a 31/12/07

Designação Temporária de Professores do Ensino Fundamental

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Discip.	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
1	Assunção Ribeiro Costa	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Anacleto Ramos"	11/04 a 17/04/07
2	Bárbara Carreiro Buzon	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "São Francisco de Assis"	09/04 a 06/08/07
3	Aparecida Luciana Andrade Bayerl	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	17/04 a 30/04/07
4	Câmila Caetano Tambara	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	SEME	01/03 a 31/12/07
5	Diego Martins da Cruz	PEF - B IV	Ed. Física	25 h/s	EMEB "Profª Gércia Ferreira Guimaraes"	09/04 a 31/12/07
6	Ednéia Ventura	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	03/04 a 31/12/07
7	Ezenilda Costa Quadros	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Anacleto Ramos"	11/04 a 25/04/07
8	Gabrielle Checon Cipriano	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Anacleto Ramos"	02/04 a 16/04/07
9	Kátia Souza Sampaio	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Profª Gércia Ferreira Guimaraes"	09/04 a 31/12/07
10	Luciana Moreira Mazoli	PEF - C IV	Pedago go	25 h/s	EMEB "Anacleto Ramos"	09/04 a 31/12/07
11	Niede Schuina Sara	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	29/03 a 31/12/07
12	Oswaldino Pedro Vieira	PEF - B IV	Ed. Física	06 h/s	EMEB "Prof. Valdy Freitas"	01/02 a 31/12/07
13	Rogéria Gomes Pretti Compagna	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	SEME	01/03 a 31/12/07
14	Sandra Dezan Sant'Anna Guarino	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	09/04 a 31/12/07
15	Simone Jacomeli Dias	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Luiz Marques Pinto"	10/04 a 31/12/07
16	Vanda Lúcia Rodrigues dos Santos	PEF - A I	N. Comum	25 h/s	EMEB "Valão de Areia"	09/04 a 31/12/07

Designação Temporária de Professores do Ensino Fundamental – Convênio SEDU x PMCI

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H	Local de Atuação	A partir de:
1	Marcelle Bonadiman de Araújo	PEF – AI	N. Comum	25 h/s	EMEB “Prof. Valdy Freitas”	12/04 a 26/04/07
2	Maria Inês Cogo	PEF – AI	N. Comum	25 h/s	EMEB “Oswaldo Machado”	04/04 a 31/12/07

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.443

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRA GARCIA MOREIRA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Procuradora Adjunta Contenciosa**, lotada na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 25 de abril de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.917, de 21/12/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.444

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LÍLIAN DE SOUZA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Gerente de Contratos e Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, fixando-lhe o vencimento

mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Acompanhamento de Projetos, na SEMGOV, constante do Decreto nº 16.402/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GLAUBER BORGES VALADÃO**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Governo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2006/2007, **a partir de 02 de maio de 2007**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando **ANTÔNIO JOSÉ GEAQUINTO ESTELLITA HERKENHOFF**, Assessor Executivo, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, no período, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 030/2007.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS – SEMOSUR.

OBJETO: Realização de Obra de Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Elísio Cortes Imperial, localizada à Av. Mauro Miranda Madureira, Bairro Valão, nesta cidade.

VALOR: R\$352.955,17 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 17.03 - SEME Programas de Trabalho 12.361.0025.1.312 -

CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE UNIDADES DOENSINO

FUNDAMENTAL, Despesa 4.4.90.51.02.99 - Edificações, Instalações e Equip. p/Obras

PRAZO: Início em até 08 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e prazo de 150 dias para término.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Sônia Luiza Coelho Machado - Titular da SEME, Jansler Bonicinha Aride - Titular da SEMOSUR e Izabel Durães de Souza - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 2349/2007 - Tomada Preços nº. 001/2007

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/2007.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS – SEMOSUR.

OBJETO: Realização de Obra de Reforma da Capela Mortuária localizada no Distrito fr Condurú.

VALOR: R\$25.690,40 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 14.02 - SEMOSUR Programa/Atividade 15.451.0031.1.380, Despesa 4.4.90.51.03.99

PRAZO: Início em até 08 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e prazo de 45 dias para término.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Jansler Bonicinha Aride - Titular da SEMOSUR e Izabel Durães de Souza - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 5263/2007 – Carta Convite nº. 002/2007

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 032/2007.

CONTRATADA: T.O. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletro eletrônicos (fax e filmadora)

VALOR: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 17.03-SEME/FME-Fundo Municipal de Educação, Programa/Atividade: 12.361.0025.2.3200 - Operacionalização das Unidades do Ensino Fundamental; Despesas: 4.4.90.52.03 - Apar.e Equipamentos de Comunicação e 4.4.90.52.17 - Equip. Para Audio, Video e Foto.

PRAZO: Início no dia subsequente a publicação do contrato e terá duração até que se esgote o prazo da garantia dos equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini-Titular da SEMASI, Sônia Luiza Coelho Machado - Titular da SEME e Janete de Oliveira - Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 7597/2007 – Pregão nº. 018/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2007.

CONTRATADA: ENGELMIG ELÉTRICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS –

SEMASI atendendo a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS – SEMOSUR.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 008/2007, firmado em 28/02/2007, para retificar a dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 14.01 - SEMOSUR, Programa de Trabalho 15.122.0001.2.017 - Gerenciamento de Serviços Urbanos, Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini - Titular da SEMASI, Jansler Bonicinha Aride - Titular da SEMOSUR e Matheus Pêso da Silveira - Sócio da Contratada

PROCESSO: Prot. nº 4280/2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 079/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Contratação de Serviços de Buffet (coffee break). Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **10:30 horas do dia 06 de Junho de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 10:00 até as 10:30 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Maio de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO Nº 080/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 06 de Junho de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 até as 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Maio de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO Nº 081/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Veículo Utilitário. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **15:30 horas do dia 06 de Junho de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 15:00 até as 15:30 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à

disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Maio de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO Nº 082/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:30 horas do dia 11 de Junho de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 09:00 até as 09:30 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Maio de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO Nº 083/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Material de Limpeza e Higienização. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **10:30 horas do dia 11 de Junho de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 10:00 até as 10:30 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Maio de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO Nº 084/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Comunicação. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 11 de Junho de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 até as 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Maio de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que no dia 29 de Maio de 2007, às 14:00 horas, à Praça Jerônimo Monteiro, nº 93, Ed. Center Shopp, 2º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, realizará TP nº. 003/2007, objetivando Contratação de Empresa p/ realização de Construção de Posto de Saúde da Família-PSF. O Edital completo encontra-se à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cach. Itapemirim, 09 de Maio de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES
Presidente

DATA CI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2007

A DATA CI torna público a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a AQUISIÇÃO DE 16 (dezesesseis) Microcomputadores.

Os interessados deverão encaminhar as propostas em envelopes lacrados até as 14h:30 do dia 24 de maio de 2007, direto a Comissão de Licitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtido a partir do dia 11 do corrente, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00 às 18h:00 na sede da DATA CI, localizada na rua 25 de março, 28, 3o. andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2007.

FRANCISCO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

EMPRESA W. G REPRESENTAÇÃO & VENDAS LTDA-ME, situada á Rua José Dias Lobato nº 15, KM 90, inscrita no CNPJ 27.980.663/0001-76, comunica que foi extraviado talão de nota fiscal de serviço (ISS) de nº 19, com numeração 0901 á 0950.

NF 889

COMUNICADO

SERRARIA OURO VERDE GRANITOS LTDA –ME., torna público que obteve da SEMMA a Licença de Instalação nº15/07, válida até 04/08/07 e a Licença de Operação nº 05/07, válida até 4/5/2011 para desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na estrada Monte Cristo, s/nº, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF 891

COMUNICADO

MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA – Torna público que requereu á SEMMA, a Licença de Operação, para atividade de depósito e aterro de rejeitos de mineração – excluiuve carvão mineral, situado à Rodovia 482, Km 18, Fazenda Pau Brasil – Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 890